



PARECER DO CONTROLE INTERNO 013/2024 - CMC

ORIGEM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03062024/01

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESTABELECIDO NO CONTRATO Nº 013/2023, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL E A EMPRESA SÃO MIGUEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

REQUERENTE: Presidente da câmara

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. Kellen Kristina Gurjão de Brito, economista, servidora responsável pela Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Castanhal, nomeada nos termos da Portaria nº 090/2021 - D.A, de 12/02/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução nº 11.410-TCM/PA de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo.

- DOS FATOS:

No dia 03 de Junho de 2024, o fiscal do contrato nº 013/2023, o senhor Arthur José Bezerra Teixeira, através do memorando nº 004/2024, comunicou antecipadamente a Diretora administrativa desta Casa, sobre o encerramento da vigência contratual nº013/2023, oriundo do contrato firmado com a empresa São Miguel Telecomunicações Ltda, cnpl:13.400.311/0001-90 e sugeriu a prorrogação do mesmo, justificando a necessidade de prorrogação do contrato com empresa contratada e solicitando a autorização para formalização para a alteração da Clausula Segunda (vigência, rescisão e renovação) referente ao contrato nº013/2023, prorrogando a vigência, do mesmo por igual e sucessivo período, por mais 12(doze) meses. Através de um memorando nº042/2024 ao presidente desta casa a diretora administrativa informa a necessidade do 1º termo aditivo de contrato de fornecimento de internet expondo a necessidade para continuação do serviço. A formalização do aditivo ora pretendido tem amparo legal para no artigo 107 da Lei nº14.133/2021 e possui no item 2.3 do contrato em questão. O Presidente desta Casa de Lei, determinou ao setor de compras que realizasse pesquisa preliminar de preço, afim de nortear a estimativa orçamentaria deste órgão.



PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

Após o levantamento de custo, realizado através de contratações similares com outros órgãos públicos do objeto contratual, concluiu-se que seria mais vantajoso continuar com a vigência do atual contrato. Sendo assim, foi solicitado ao setor financeiro a existência de orçamento para a despesa com a prorrogação, e o mesmo respondeu de forma favorável. O presidente desta casa encaminhou os autos do processo a assessoria jurídica, juntando a certidão negativa de débitos trabalhistas e a consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU.

Além disso a assessoria jurídica se manifestou favorável a continuidade da prestação do serviço especificado no contrato nº 013/2023 assinado no dia 20 de julho de 2023, prorrogando a vigência do contrato, por igual e sucessivo 12 (doze) meses.

- CONSTA NOS AUTOS:

- Abertura do processo administrativo nº 03.06.2024/01;
- Memorando do fiscal do contrato a diretora administrativa;
- Cópia do contrato administrativo nº013/2023;
- Justificativa do termo de aditamento, para a alteração da cláusula segunda do contrato nº 013/2023, emitida pela Diretoria Administrativa ao Presidente desta casa;
- Minuta do termo aditivo;
- Despacho do Presidente da CMC solicitando realização de pesquisa de mercado ao setor de compras;
- Levantamento de preços, comprovando os preços praticados no mercado do objeto do contrato que se deseja prorrogar, demonstrando o princípio da vantajosidade que é a busca por contratações que implica no melhor pelo menor preço.
- Copias de contratos firmados com outros órgãos públicos e cotação com empresa da aérea atuante no mercado castanhalense para comparativos de valores;
- Despacho do Presidente da Câmara solicitando a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas total de R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil);
- Disponibilidade Orçamentária para os próximos 12 (doze) meses.
- Despacho do Presidente da Câmara solicitando análise e manifestação da assessoria jurídica;
- Manifestação favorável da Assessoria Jurídica deste órgão, com a devida fundamentação legal.



- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A prorrogação de vigência do contrato nº 013/2023, cujo o objeto é Contratação de Empresa para prestação de serviços especializado ao fornecimento de acesso à internet através de link dedicado, via fibra optica ,ip dedicado com 200mb de download e 760 igs hex-s durante 12(doze) meses,24(vinte e quatro) horas por 7 (sete)dias por semana, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Castanhal, encontra-se fundamentação legal no artigo 107, da Lei federal de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e na cláusula segunda do instrumento contratual original, por ser considerado serviço contínuo.

- DAS CONDIÇÕES FINAIS

Conclui-se, que o processo administrativo em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste setor de controle interno.

Diante do exposto, concluímos que os autos se assemelham estarem revestidos da legalidade necessária, e em conformidade com análise jurídica e manifesta- se, portanto, pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de verificação do demais requisitos de habilitação da contratada, bem como sua publicação.

Retorne os autos ao Presidente da Câmara, para o conhecimento desta manifestação e adoção das providências cabíveis, incluindo a formalização do termo aditivo entre as partes após a observância dos requisitos citados anteriormente, pois assim, o referido processo encontra-se apto a gerar despesas a este órgão.

Castanhal - PA, 04 de Julho de 2024.

Kellen Kristina Gurjão de Brito
Diretora da Unidade de Controle Interno